



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
- www.ac.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 245/2025/SEPLAN - DIVIT**

Processo nº 0088.016748.00023/2025-73

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em conformidade com o art. 73 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Acre, a fase de Planejamento da Contratação inicia-se com o presente Documento de Formalização da Demanda, destinado a evidenciar e detalhar a necessidade administrativa da contratação, contemplando os elementos previstos na legislação.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

|                                  |                                                                                                         |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade:</b>                  | Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT                                      |
| <b>Responsável pela demanda:</b> | <b>Dionísio Vito Sousa do Vale</b> - Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT |

**3. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | link                | QTD |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|
| Contratação de serviço continuado de comunicação de dados – acesso dedicado à internet (link dedicado full duplex, com banda integral e simétrica), abrangendo dois links distintos de 100 Mbps cada, destinados à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, incluindo a disponibilização de Firewall NGFW (Next-Generation Firewall), visando garantir maior segurança, controle de tráfego e proteção contra ameaças cibernéticas, sendo um para a sede e outro para o anexo da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, com 2 (duas) rotas internacionais e 2 (duas) rotas nacionais e provedores distintos do enlace principal já existente, de modo a assegurar redundância, alta disponibilidade e continuidade da infraestrutura de conectividade institucional. | 100 Mbps simétricos | 2   |

**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

4.1. A contratação está prevista no item 3.3 SERVIÇO CONTINUADO do Plano Anual de Contratação da SEPLAN do ano de 2025 (0014424150)

**5. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Secretaria de Estado de Planejamento necessita formalizar a contratação para assegurar a continuidade e a confiabilidade das rotinas institucionais que dependem de acesso à internet e comunicação de dados, preservando a regularidade de sistemas corporativos utilizados diariamente (como plataformas de processos administrativos, compras públicas e cadastros governamentais) e mitigando riscos operacionais decorrentes de interrupções ou instabilidades. A experiência recente demonstra que oscilações de conectividade comprometem prazos, geram retrabalho, elevam chamados de suporte e expõem a Administração a maior vulnerabilidade quanto à integridade e à segurança das informações, o que contraria o princípio da eficiência e dificulta o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais que exigem operação ininterrupta.

5.2. Diante desse cenário, a Administração explicita a necessidade de garantir níveis de disponibilidade e tempo de restabelecimento compatíveis com a criticidade das atividades finalísticas e de suporte, com indicadores mensuráveis de desempenho a serem definidos nas etapas subsequentes do planejamento, respeitando neutralidade tecnológica e isonomia. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, o que evidencia seu alinhamento ao planejamento institucional e à programação orçamentária da SEPLAN.

5.3. A não contratação manteria elevado o risco de indisponibilidade de serviços, impacto negativo na

produtividade das equipes, retratação na qualidade do atendimento interno e externo e maior exposição a incidentes que afetem a segurança da informação. Assim, a justificativa concentra-se na necessidade concreta e atual de assegurar continuidade, confiabilidade e segurança à comunicação de dados institucional, como condição indispensável para a adequada prestação do serviço público e para o atendimento às diretrizes da fase de planejamento das contratações prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

**6. ESTIMATIVA DE DATA EM QUE DEVERÁ SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU REALIZADO O FORNECIMENTO DOS BENS**

6.1. A data pretendida para contratação é até 30/12/2025.

**Dionísio Vito Sousa do Vale**

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT

Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DIONISIO VITO SOUSA DO VALE, Chefe de Divisão**, em 10/11/2025, às 11:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018144577** e o código CRC **462DE232**.

Referência: Processo nº 0088.016748.00023/2025-73

SEI nº 0018144577